



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO - MG

Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 28 de agosto de 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.261/2015, MODIFICADA PELA LEI Nº 1.282/2017, CRIANDO e DESMEMBRANDO SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Joaquim Felício-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal Nº. 1.261/2015, modificada pela Lei Municipal Nº 1.282/2017, desmembrando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em duas secretarias, passando o mencionado artigo 7º a ter a seguinte redação:

Art. 7º. *A estrutura organizacional básica da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:*

I - Órgãos de assistência e assessoramento direto:

- a) Procuradoria do Município;*
- b) Controladoria Interna do Município.*

II - Órgãos de representação e participação popular:

- a) Conselhos Municipais.*
- b) Associações Comunitárias.*

III - Órgãos de atividades específicas:

- a) Secretaria Municipal de Administração;*
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;*
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;*
- d) Secretaria Municipal de Educação;*
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- f) Secretaria Municipal de Finanças;*
- g) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;*
- h) Secretaria Municipal de Saúde;*
- i) Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio;*
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- l) Secretaria Municipal de Governo;*
- m) Secretaria Municipal de Transporte.*

Art. 2º - Fica alterado o título da Seção VII e o artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.261/2015, modificada pela Lei Municipal Nº 1.282/2017, passando a ter a seguinte redação:

scelhuabau



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO - MG

Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 39.240-000
CNPJ: 17.694.878/0001-77

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. *À Secretaria Municipal de Educação, compete desenvolver as atividades relacionadas com:*

- I- proposição e implantação da política educacional do Município, com ações voltadas à formação intelectual, moral e cívica dos alunos da rede de ensino municipal;*
- II- executar os Planos Municipais de Educação, de acordo com as normas e orientações federal e estadual;*
- III- supervisionar as escolas urbanas, bem como propor criação e/ou extinção de escolas do Município;*
- IV- desenvolver programas educacionais relacionados com creches comunitárias;*
- V- adotar o calendário escolar anual;*
- VI- organizar, quando necessário, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos públicos para admissão de pessoal;*
- VII- cultivo e desenvolvimento das atividades literárias;*
- VIII- administração de pessoal do quadro docente, administrativo e de auxiliares de serviço;*
- IX- promoção e fiscalização do serviço de alimentação escolar, material didático e outros destinados a assistência do educando;*
- X- adotar, como prioridade, a erradicação do analfabetismo no Município;*
- XI- gerenciar os Fundos da Educação Básica;*
- XII- gerenciar a prestação dos serviços básicos da Educação com finalidade de proporcionar qualidade, comodidade e bem-estar social aos alunos da rede pública municipal;*
- XIII- zelar pela aplicação dos recursos da educação básica nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e Leis infraconstitucionais.*

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades internas:

- 1- Serviço de Ensino;*
- 2- Serviço de Merenda Escolar;*
- 3- Serviço de Orientação Pedagógica.*

Art. 3º - Fica incluído o artigo 14-A à Lei Municipal Nº 1.261/2017, modificada pela Lei Municipal Nº 1.282/2017, com a seguinte redação:

Art. 14-A- *À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete desenvolver as atividades relacionadas com:*

- I- propor projetos e ações esportivas, congregando a atividades através de uso de equipamentos físicos disponíveis no Município;*

ecrhuabau



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO - MG

Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 39.240-000
CNPJ: 17.694.878/0001-77

- II- elaborar e executar torneios e campeonatos de futebol e outros esportes no âmbito municipal e regional;
- III- formular políticas de incentivo às práticas físicas e esportivas, contribuindo com melhor formação do jovem;
- IV- apoiar empreendimentos particulares que visem o aprimoramento da atividade esportivas;
- V- planejar e implantar atividades de lazer, fazendo uso dos equipamentos municipais disponíveis;
- VI- apoiar empreendimentos que visem a prática de lazer;

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Esporte compõe-se da seguinte unidade interna:
1 - Serviço de Esporte e Lazer.

Art. 4º- Fica alterado o título da Seção XII e o artigo 19 da Lei municipal Nº 1.261/2015, modificada pela Lei Municipal Nº 1.282/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I – Estrutura Administrativa - da Lei Municipal Nº 1.261/2015, modificada pela Lei Municipal Nº 1.282/2017, incluindo-se o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único- Fica renominado o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - da Lei municipal n. 1.261/2015, modificada pela Lei Municipal Nº 1.282/2017, criando e incluindo-se o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único- Fica renominado o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação da reforma da estrutura administrativa de que se trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Joaquim Felício/MG, 28 de agosto de 2017.

Eliana Colen Pimenta de Abuabara

ELIANA COLEN PIMENTA DE ABUABARA

Prefeita Municipal

[Assinatura]
Município de Joaquim Felício - MG
CAB/SP 191.013

Publicado no Quadro de Avisos no átrio da Prefeitura de Joaquim Felício-MG, conforme Lei municipal n. 1.146/2009 no período de 14/09/2017 a 20/09/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO - MG
Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 39.240-000
CNPJ: 17.694.878/0001-77

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 28 de agosto de 2017

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo/ Classe	Quantidade de Cargos	Órgão Vinculado
Secretário (a) Municipal de Administração	CC1	01	Secretaria Municipal de Administração
Secretário (a) Municipal de Agricultura	CC1	01	Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário (a) Municipal de Educação	CC1	01	Secretaria Municipal de Educação
Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer	CC1	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC1	01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário (a) Municipal de Finanças	CC1	01	Secretaria Municipal de Finanças
Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Obras	CC1	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário (a) Municipal de Transportes	CC1	01	Secretaria Municipal de Transportes
Secretário (a) Municipal de Saúde	CC1	01	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social	CC1	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretário (a) Municipal de Tributos e Patrimônio	CC1	01	Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio
Secretário (a) Municipal de Governo	CC1	01	Secretaria Municipal de Governo
Controlador Interno	CC1	01	Controladoria Interna
Diretor Escolar Municipal	CC3	01	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador do Serviço de Ensino	CC5	01	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador do Serviço de Merenda Escolar	CC5	01	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador do Serviço de Orientação Pedagógica	CC5	01	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador do Serviço de Esporte e Lazer	CC6	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Coordenador do Serviço de Pessoal	CC6	01	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador do Serviço de Gestão de Compras	CC4	01	Secretaria Municipal de Administração

scpbuabau



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO - MG

Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

Gestor Municipal de Licitações	CC4	01	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador do Serviço de Agricultura	CC6	01	Secretaria Municipal de Agricultura
Contador	CC2	01	Secretaria Municipal de Finanças
Coordenador do Serviço de Tesouraria	CC6	01	Secretaria Municipal de Finanças
Coordenador do Serviço de Saúde	CC6	01	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador do Serviço de Epidemiologia	CC6	01	Secretaria Municipal de Saúde
Supervisor do Serviço de Enfermagem	CC2	02	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador do Serviço de Assistência Social	CC6	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Coordenador do Serviço de Tributação, Patrimônio e Almoarifado	CC6	01	Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio
Coordenador do Serviço de Cultura e do Desenvolvimento Turístico	CC6	01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	CC6	01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Serviço de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC6	01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Coordenador do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Planejamento	CC6	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Coordenador do Serviço de Transporte e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	CC6	01	Secretaria Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Joaquim Felício/MG, 28 de agosto de 2017.

Eliana Colen Pimenta de Abuabara

ELIANA COLÉN PIMENTA DE ABUABARA

Prefeita Municipal